



ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202100006043714

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO GAMA

Assunto: Autorização da Educação de Jovens e Adultos/EJA do Colégio Estadual Herbert de Souza e

extensão

PARECER COCEB - CEE- 18457 № 380/2021

1. Histórico

O **Colégio Estadual Herbert de Souza,** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua 8, Qd. 5, Jardim Tropical, Lago Azul - Novo Gama/Go., por meio de seu gestor requer deste Conselho a autorização para oferta da educação de jovens e adultos/EJA 1ª e 2ª etapas em sua sede e 1ª, 2ª e 3ª etapas na extensão prisional.

2. Análise

O Colégio Estadual Herbert de Souza obteve o recredenciamento e renovação da autorização para ofertar o ensino fundamental do 6º ao 9º ano por meio da Resolução CEE/CEB N. 771 de 29/11/2019 e CEE/CEB N. 288 de 13/10/21, com vigência de até 31/12/2023.

Nominata Sede: não possui, pois a EJA não começou a ser ministrada.

Nominata extensão: 3 professores licenciados e que atuam em suas respectivas áreas de formação. A 3ª etapa ainda não começou a ser ministrada.

Das 2 turmas ativas (sede), nenhuma ultrapassa a quantidade de alunos por sala.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

 Autorizar a oferta da educação de jovens e adultos/EJA – 1ª, 2ª etapas no Colégio Estadual Herbert de Souza e 1ª,2ª e 3ª etapas na extensão da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023. É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **SOFIA BEZERRA COELHO DA ROCHA LIMA**, **Conselheiro (a)**, em 14/01/2022, às 08:35, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA**, **Conselheiro (a)**, em 21/01/2022, às 16:27, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000022628896 e o código CRC B05DD74F.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202100006043714

SEI 000022628896